



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**LEI Nº 605 DE 24 DE MAIO DE 2005**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Paraíso das Flores, na forma que indica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública a **Associação Comunitária Paraíso das Flores**, criada em **17 de julho de 1995**, e sediada na Rua Abelardo Ferreira Gomes, s/nº, no Conjunto Cesário Barreto Lima, no Município de Sobral. É composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, e nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **01.505.522/0001-08**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 24 de maio de 2005.

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
José Clito Carneiro  
Procurador Geral do Município  
OAB-CE 334